

**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 6212/2015/SEI-MC**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Subdelega competência prevista no art. 6º, §1º, VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 18, X, do Anexo I da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e suas alterações subsequentes, bem como o previsto no art. 6º, § 1º, VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações a competência para autorizar a utilização de serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, **tablet** e **modem**, quando destinados às necessidades do serviço, a outros servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/11/2015, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820859** e o código CRC **49BBFB30**.

---